

Proc. Administrativo 10- 134/2025

De: Welbert O. - 3 LICITAÇÃO

Para: 3 LICITAÇÃO - AUTUAÇÃO DO PROCESSO - CREDENCIAMENTO LEI 14.133/21

Data: 24/02/2025 às 14:24:01

Setores envolvidos:

SMPAFI, SMEC, LICON, LICITAÇÃO, 1 COTAÇÃO -LICITAÇÃO, 2 ORÇAMENTO, ASJUR, LICITAÇÃO, 3 LICITAÇÃO -, 3 LICITAÇÃO

Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados à merenda escolar das unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Extremoz durante o ano letivo de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A Comissão de contratação do Município de Extremoz/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Chamada Pública – N.º 001/2025, que tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Rural para atender os alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Extremoz/RN em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, O fornecedor Individual e os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **19 de março de 2025 às 09:00 (nove) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão de contratação de Licitações, situado na Rua Capitão José da Penha – S/N – Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 13:00 (treze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (**extremozcpl@gmail.com**).

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica

KATIA REGINA DE BORBA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Welbert Francisco Barros de Oliveira.

Comissão de contratação.

Amires Daniella Sales de Oliveira

Comissão de Contratação

Luis Felipe Wahnnon Ferreira

Comissão de Contratação

Mariceli Oscar de Sales

Comissão de Contratação

Anexos:

01_CP_001_2025_AGRICULTURA_FAMILIAR_EDITAL.pdf

02_CP_001_2025_TERMO_REFERENCIA.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chama Publica Nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 0134/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Extremoz/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cap. José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita sob o CNPJ nº 30.590.374/0001-75, representada neste ato pela Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 14 e 21 de Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 CD/FNDE nº 21/2021, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 03, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 e suas alterações, vem realizar a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, visando à **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.**

O Fornecedor Individual e os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **19 de março de 2025, às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, com endereço à Rua Cap. José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN.

1. Do Objeto:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações, quantitativos e preços de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - Abacaxi de primeira qualidade, própria para consumo, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequado para o consumo imediato, apresentando cor , tamanho e conformação uniformes, sem manchas , machucados, bolores, sujidades, ferrugens ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade . Livre de resíduos de fertilizante, de colheita recente.	KG	26.000,00	7,41	192.660,00
2 - Alface :tipo lisa, íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes ,isentas de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos dos manuseio e transporte	Maço	7.000,00	4,10	28.700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chama Publica Nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 0134/2025

3 -BANANA PRATA: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firmes e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânico provenientes do manuseio e/ou transporte, acondicionadas em penca avulsas.	KG	26.000,00	7,08	184.080,00
4 - CEBOLA BRANCA: De 1ª qualidade, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho médio e coloração uniforme, isenta de sujidades parasitas e larvas	KG	11.000,00	7,70	84.700,00
5 CENOURA: Folhas de cor verde, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, em sacos de 2kg	KG	9.500,00	9,69	92.055,00
6 - PIMENTÃO VERDE - 1ª qualidade, tamanho, cor (verde de preferência) e formação uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.000,00	8,64	17.280,00
7- COENTRO - hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos	Maço	7.000,00	3,92	27.440,00
8 - COUVE FOLHA: Folhas íntegras, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos dos manuseio e transporte.	Maço	8.000	4,36	34.880,00
9 - GOMA DE MANDIOCA: Hidratada, peneirada com rótulo apresentando data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de	KG	3.000	9,82	29.460,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chama Publica Nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 0134/2025

entrega. Embalagem plástica de 1 kg				
10 - GRUDE : Feito com goma de mandioca e coco. Acondicionado em embalagem transparente atóxica	KG	3.000,00	24,67	74.010,00
11 - JERIMUM: Maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos. Tamanho médio.	KG	9.500	6,08	57.760,00
12 - MACAXEIRA: de primeira qualidade, descascada, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujeiras, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, a vaco, em sacos de 2kg	KG	7.500	8,05	60.375,00
13 - MAMÃO: Tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	26.000,00	5,65	146.900,00
14 - MANGA: Tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	26.000,00	4,09	106.340,00
15 - MELANCIA: Fruta fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas. (cor, sabor, textura). polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e isento de parasitas e larvas. sem material terroso e	KG	26.000,00	4,02	104.520,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chama Publica Nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 0134/2025

sujidades, sem danos físicos e de colheitas recente				
16 - Melão japonês, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; casca íntegra, sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas;	KG	26.000,00	5,71	148.460,00
17 - BEBIDA LÁCTEA -Bebida Láctea- Sabores variados (morango, ameixa e salada de frutas), com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. UHT. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem com 1 L	Litro	8.000	8,86	70.880,00
18- BOLO DE OVOS: sem cobertura, produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Massa preparada farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo e açúcar. Deve estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 1kg do produto. A data de fabricação igual à da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados	KG	9.000,00	19,60	176.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chama Publica Nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 0134/2025

bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais.				
19 - POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI: Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Congelada, cheiro e sabor próprio. Deverá ser entregue em carro refrigerado	KG	6.000,00	10,90	65.400,00
20 - POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA: Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Congelada, cheiro e sabor próprio. Deverá ser entregue em carro refrigerado.	KG	6,000	12,05	72.300,00
21 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU: Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Congelada, cheiro e sabor próprio. Deverá ser entregue em carro refrigerado.	KG	6,000,00	11,93	71.580,00
22 - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA: Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Congelada, cheiro e sabor próprio. Deverá ser entregue em carro refrigerado.	KG	6.000,00	12,15	72.900,00
23 - POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA: Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Congelada, cheiro e sabor próprio. Deverá ser entregue em carro refrigerado.	KG	6.000	11,28	67.680,00
24- POLPA DE FRUTA, SABOR CAJA: Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade,	KG	6.000	12,64	75.840,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chama Publica Nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 0134/2025

marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Congelada, cheiro e sabor próprio. Deverá ser entregue em carro refrigerado.				
23 - TOMATE: Deve ter aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, sem manchas com tamanho médio e coloração uniforme, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	9.500,00	9,51	90.345,00

Valor global estimado é de R\$ 2.152.945,00 (Dois milhões, cento e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais,)

2. Da Fonte de Recursos Financeiros:

2.1. As fontes de recursos financeiros serão o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e a contrapartida municipal oriunda do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

3. Da Fonte de Recursos Orçamentários:

3.1. A fonte de recurso orçamentário será o projeto/atividade abaixo especificado:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e Cultura

Ação: 1070 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENSINO FUNDAMENTAL;

2245 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA;

2246 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE;

2249 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Fonte de Recursos: Convênios e Programas

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chama Publica Nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 0134/2025

- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme (modelo da Resolução).

5.2. Para os produtos POLPA DE FRUTAS deverão conter na embalagem composição e informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chama Publica Nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 0134/2025

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos; II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País; III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos **informais** de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos **formais** de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos **informais** de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

e) os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

d.1) - Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o § 4º, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica." (NR).

6.4 Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na sede da prefeitura municipal de Extremoz, **com sede à Rua Capitão José da Penha, S/N**, até o dia **24/03/2025, até as 09:00horas**, para avaliação e seleção dos produtos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chama Publica Nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 0134/2025

a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 5 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

8. Da Classificação das Propostas:

8.1. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9. Local de entrega dos Produtos:

Nº.	ESCOLA	ENDEREÇO
01	E M ABEL SOARES DE SOUZA	Povoado de Grutas – S/N
02	E M ANTÔNIO FABRÍCIO CARIDADE	Rua principal, S/N – Santa Maria
03	E M CÍCERO INÁCIO	Rua Zeferina Lopes, S/N – Pitangui
04	CENTRO INFANTIL ESTRELA DO MAR	Rua Almirante Ernesto de Melo Junior, S/N – Estrela do Mar
05	E M CORONEL JOSÉ FRANCO RIBEIRO ANEXO	Loteamento Áurea de Góis, S/N – Centro Rua Pedro Vasconcelos – Centro Extremoz
06	ESCOLA DONA SILVANA	Rua Novo Horizonte, 12 – Iraque
07	E M FRANCISCO DANTAS ANEXO	Rua Principal, S/N – Estivas Rua Est. RN 160, s/n 01 lot. Estivas Extremoz
08	E M EXPEDITO JOSÉ DA COSTA	Travessa Cicero Inácio, S/N – Pitangui
09	E M ISAIAS LOPES	Rua Projetada, S/N – Barra do Rio
10	E M JORGE CÂMARA	Rua do Alto, 29 – Contendas
11	E M LUIZ ALVES	Rua Comandante Valentim Pereira Neto, 310 – Estrela do Mar
12	E M MARIA ISABEL DANTAS	Rua Principal, S/N – Capim
13	E M NOSSA SENHORA DE FATIMA	Rua Principal, S/N – Vila de Fátima
14	E M PADRE AUGUSTINHO	Povoado do Comum, S/N – Comum
15	E M PEDRO FERNANDES	Estrada de Genipabu, S/N – Campinas
16	E M PROFª VERA LÚCIA GONÇALVES ANEXO	Rua do Cajueiro, S/N – Alto Extremoz Rua Assucena nº 107 Extremoz



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chama Publica Nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 0134/2025

17	E M SÉRGIO OLIVEIRA AGUIAR	Rua José Teixeira, S/N – Genipabu
18	E M RAIMUNDA JOANA DO NASCIMENTO	Travessa Cicero Inácio, S/N – Pitangui
19	E M VER. RICARDO AFONSO DE LIMA	Avenida Litorânea, S/N – Praia de Santa Rita
20	JARDIM ROSA AMÉLIA ANEXO	Rua Principal, S/N – Araçá Rua Principal – s/n - Araçá
21	CRECHE CAMPINAS	Rua José Rodrigues Pereira, 07 – Campinas
22	CENTRO INFANTIL JOSÉ AGRIPINO ANEXO	Rua Principal, S/N – Estivas Parque do Servidor - Extremoz
23	CRECHE MANAIM	Loteamento Manaim, S/N – Centro
24	CRECHE MURICI	Rua Principal, S/N – Murici
25	CRECHE NOVA EXTREMOZ	Rua do Umbuzeiro, S/N – Conj. Alto Extremoz – Centro
26	CRECHE VILA DE FÁTIMA	Rua Principal, S/N – Vila de Fátima

9.1. Homologado o resultado dessa Chamada Pública e celebrado o respectivo “Contrato de Fornecimento”, o CONTRATADO deverá entregar os gêneros alimentícios que vencer no certame, semanalmente e/ou quinzenalmente durante o período letivo 2025, toda segunda-feira, até as 09h00min, os locais, conforme relação e solicitação da secretaria solicitante, quando o responsável pelo recebimento atestará a especificação e a qualidade dos produtos.

9.2. Somente será aceito o fornecimento de produto(s) de boa qualidade, conforme critério(s) de aceitabilidade definido(s) pela Administração Municipal.

9.3. Havendo a entrega de produto(s) com especificações diversas daquelas definidas em seu projeto de venda e/ou de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, esse(s) será(o) devolvido(s) ao CONTRATADO, para fins de readequação/substituição, que deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas.

9.4. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o CONTRATADO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, ou transferência bancária eletrônica.

10.2. Para o pagamento, deverá estar presente o documento fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, bem como a devida liquidação da despesa pública em questão vedada a antecipação de pagamento.

11. Das Penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chama Publica Nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 0134/2025

11.1. Caso o CONTRATADO deixe de atender à solicitação/notificação da Administração Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido. Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputado uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o “Contrato de Fornecimento” será rescindido e o CONTRATADO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

11.2. Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao CONTRATADO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global celebrado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão do “Contrato de Fornecimento” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total celebrado, sendo o CONTRATADO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

11.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente

12. Da Responsabilidade Dos Fornecedores:

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

12.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período letivo 2025.

12.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

13. Dos Fatos Supervenientes:

13.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo.

13.2. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo; e
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

14. Da Irrevogabilidade e Irretratabilidade:

14.1. Observado o disposto no “item 13” acima, após a divulgação na Imprensa Oficial do Município do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chama Publica Nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 0134/2025

considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural estará concretizada.

15. Do Valor Estimado:

15.1. A aquisição ora pleiteada está orçada no valor total estimado de R\$ 2.152.945,00 (Dois milhões, cento e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais).

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Os esclarecimentos para presente Chamada Pública poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

16.2. Os preços de referência foram definidos em observância com o disposto no artigo 29 da Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e na Resolução 004/2015 FNDE e suas alterações.

16.3. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

16.4. Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

16.5. Homologado o resultado final, a aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um "Contrato de Fornecimento", o qual deve estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, conforme disposto no artigo 31 da Resolução FNDE/CD nº 26/2013.

16.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Julgadora, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

17. Dos Anexos:

17.1. São partes integrantes deste instrumento os documentos abaixo relacionados.

- a) Anexo – Contendo a Minuta do Contrato de Fornecimento; e
- b) Anexo – Contendo o modelo de Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.
- c) Termo de referência

KATIA REGINA DE BORBA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Welbert Francisco Barros de Oliveira.
Comissão de contratação.

Amires Daniella Sales de Oliveira
Comissão de Contratação

Luís Felipe Wahnnon Ferreira
Comissão de Contratação

Mariceli Oscar de Sales
Comissão de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chama Publica Nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 0134/2025

ANEXO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

**MINUTA – CONTRATO DE
FORNECIMENTO – CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Cap. José da Penha, S/N - Centro – Extremoz/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.590.374/0001-75, representada neste ato pela senhora, KATIA REGINA DE BORBA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 001/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, descritos nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

O(S) CONTRATADO(S) FORNECEDOR(ES) ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura deste termo, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

- a) O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2025;
- b) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025; e
- c) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chama Publica Nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 0134/2025

1. Nome do Agricultor Familiar	
2. CPF	
3. DAP	

Item	Produto/Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. Proposto	Total
1					
2					
3					
Valor Total (R\$)					

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Da Fonte de Recursos Orçamentários:

- Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e Cultura
 - Ação: 1070 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENSINO FUNDAMENTAL;
 - 2245 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA;
 - 2246 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE;
 - 2249 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
- 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- Fonte de Recursos: Convênios e Programas

CLÁUSULA NONA:

- a) O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior; e
- b) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chama Publica Nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 0134/2025

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

a) O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- I) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- II) fiscalizar a execução do contrato; e
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

b) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

a) Caso o CONTRATADO deixe de atender à solicitação/notificação da Administração Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido. Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputado uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o “Contrato de Fornecimento” será rescindido e o CONTRATADO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;

b) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao CONTRATADO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global celebrado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão do “Contrato de Fornecimento” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total celebrado, sendo o CONTRATADO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e

c) A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, pela Resolução FNDE/CD nº 06/2020, Resolução FNDE/CD nº 03/2025 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chama Publica Nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 0134/2025

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante a cláusula vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições; e
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até XX.XX.XXXX

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

Fica eleito o Foro da Comarca de Extremoz/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Extremoz/RN, _____ de _____ de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATANTE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chama Publica Nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 0134/2025

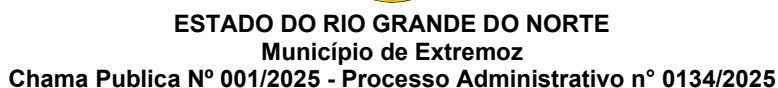
ANEXO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE EXTREMOZ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CULTURA E DESPORTO			2. CNPJ 30.590.374/0001-75	3. Município Extremoz/RN
4. Endereço Rua Cap. José da Penha s/n			5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto			7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				

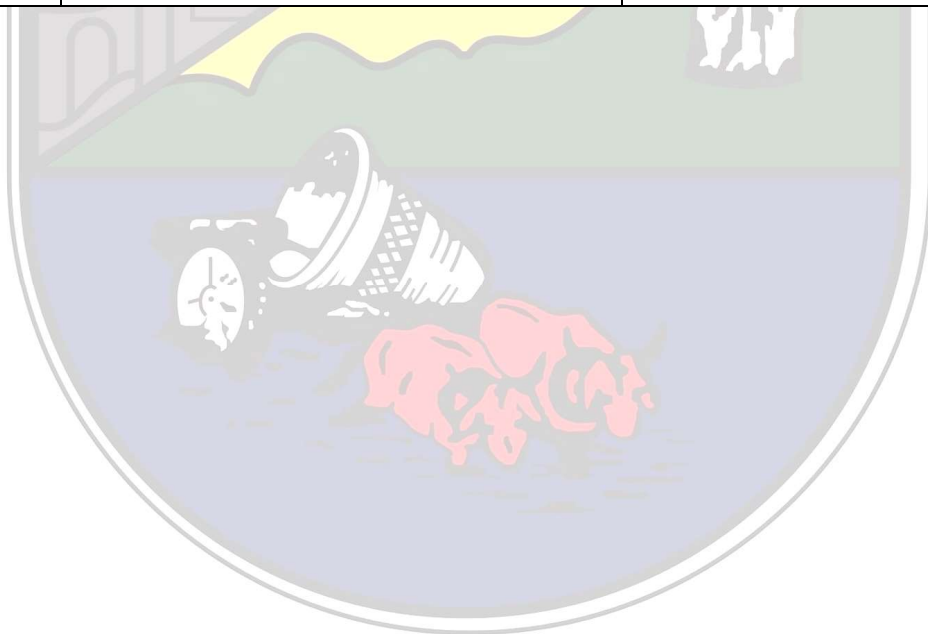


Assinado por 5 pessoas: WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA, KÁTIA REGINA DE BORBA, LUIS FELIPE WAHNON FERREIRA, AMIRES DANIELLA SALES DE OLIVEIRA e MARICELI OSCAR DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8077-C07E-CA2D-4975> e informe o código 8077-C07E-CA2D-4975



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
Chama Publica Nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 0134/2025

				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:				Fone/E-mail:	
	Assinatura do Representante do Grupo Formal			CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	





PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, atendendo especialmente as unidades de ensino do Município de Extremoz/RN durante o ano letivo de 2025, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste termo de referência:

2

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. Mínima/Pedido	Valor Unit. (R\$)
1	ABACAXI: Abacaxi de primeira qualidade, própria para consumo, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequado para o consumo imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugens ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizante, de colheita recente.	KG	26.000,00		
2	ALFACE: Alface, tipo lisa, íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos dos manuseio e transporte.	Maço	7.000,00		
3	BANANA PRATA: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firmes e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânico provenientes do manuseio e/ou transporte, acondicionadas em penca avulsas.	KG	26.000,00		
4	CEBOLA BRANCA: De 1ª qualidade, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de	KG	11.000,00		

Assinado por 5 pessoas: JONAS DE FREITAS BARROS DE OLIVEIRA, KÁTIA REGINA DE BORBA, LUIS FELIPE WAHNON FERREIRA, AMIRIS DANIELLA SALES DE OLIVEIRA e MARICELI OSCAR DE SALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/9976-6874-6342-27075einfirme-o-00idigp-894B12-7075>



PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho médio e coloração uniforme, isenta de sujidades parasitas e larvas				
5	CENOURA: Folhas de cor verde, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, em sacos de 2kg.	KG	9.500,00		
6	Coentro- COENTRO - hortalica classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos	maço	7.000,00		
7	COUVE FOLHA: Folhas íntegras, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos dos manuseio e transporte.	maço	8.000,00		
8	GOMA DE MANDIOCA: Hidratada, peneirada com rótulo apresentando data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica de 1 kg.	KG	3.000,00		
9	GRUDE: Feito com goma de mandioca e coco. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	3.000,00		
10	JERIMUM: Maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos. Tamanho médio.	KG	9.500,00		
11	MACAXEIRA: Ede primeira qualidade, descascada, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujeiras, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, a vaco, em sacos de 2kg.	KG	7.500,00		



PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12	MAMÃO: Tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	26.000,00		
13	MANGA: Tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	26.000,00		
14	MELANCIA: Fruta fresca, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas. (cor, sabor, textura). polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e isento de parasitas e larvas. sem material terroso e sujidades, sem danos físicos e de colheitas recente	KG	26.000,00		
15	MELÃO JAPONÊS, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; CASCA ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS;	KG	26.000,00		
16	PIMENTÃO VERDE - 1ª qualidade, tamanho, cor (verde de preferência) e formação uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.000,00		
17	TOMATE: Deve ter aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, sem manchas com tamanho médio e coloração uniforme, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	9.500,00		
18	BEBIDA LÁCTEA -Bebida Láctea- Sabores variados (morango, ameixa e salada de frutas), com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. UHT. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo,	Litro	8.000,00		



PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem com 1 L				
19	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI: Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Congelada, cheiro e sabor próprio. Deverá ser entregue em carro refrigerado	KG	6.000,00		
20	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA: Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Congelada, cheiro e sabor próprio. Deverá ser entregue em carro refrigerado.	KG	6.000,00		
21	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU: Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Congelada, cheiro e sabor próprio. Deverá ser entregue em carro refrigerado.	KG	6.000,00		
22	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA: Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Congelada, cheiro e sabor próprio. Deverá ser entregue em carro refrigerado.	KG	6.000,00		
23	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA: Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Congelada, cheiro e sabor próprio. Deverá ser entregue em carro refrigerado.	KG	6.000,00		
24	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJA: Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do	KG	6.000,00		



PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Congelada, cheiro e sabor próprio. Deverá ser entregue em carro refrigerado.				
25	BOLO DE OVOS: sem cobertura, produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Massa preparada farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo e açúcar. Deve estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 1kg do produto. A data de fabricação igual à da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais.	KG	9.000,00		

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal estabelece como dever do Estado, a garantia do fornecimento da alimentação escolar, a luz do artigo 208, Inciso VII, assim como a Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente no artigo 54, Inciso VII, na Lei 11.947/2009 e da Resolução 26/2013.

Com efeito, a alimentação é primordial no combate evasão e repetência escolar. É lícito supor que crianças que não contemplam suas necessidades nutricionais diárias, têm sua capacidade de aprendizagem afetada.



PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Desse modo, a presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e adequados, de acordo com cada Órgão Regulador, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Extremoz/RN garantindo a melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional bem como, melhores condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e que também se encontram em vulnerabilidade social.

Assim, buscamos proporcionar o acesso alimentar igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias e os mais variados níveis de ensino com recursos provenientes do OGM/PNAE.

Nesse contexto, é importante destacar que a execução dos programas de alimentação escolar deve seguir algumas diretrizes estatuídas pelo Governo Federal, dentre as quais, o apoio ao desenvolvimento sustentável. Conforme a Lei nº 11.947/2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

Sendo assim, constatou-se a necessidade de adotar uma modalidade de contratação não excludente, ou seja, que abarque maior número possível de fornecedores como o credenciamento, considerando o objetivo da diretriz do programa de alimentação escolar que é o apoio ao desenvolvimento sustentável. Assim, os preços dos produtos serão fixos/iguais para todos os fornecedores, conforme valores a serem apurados em pesquisa mercadológica.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

33.1. As especificações dos produtos a serem adquiridos, constam no item 1.1 deste Termo.



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/9972-654#-6940B29075-e-informe-o-antigo-A8026-5F04F-894B270A5>

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.4 O fornecedor deverá arcar com toda mão de obra com carga, descarga e transporte dos produtos, objeto deste Termo, devendo todos os custos, estarem inclusos nos preços ofertados.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

5.2 Os produtos poderão ser inspecionados e analisados a qualquer momento, pelo Setor de Merenda Escolar, devendo a documentação ser atestada pela Comissão de Recebimento de cada Unidade Escolar ou por servidor designado, especificamente, para cada Escola beneficiada.

5.3 Os produtos deverão ser entregues no endereço discriminado na ordem de compra.

5.3.1 Caberá a Secretaria Municipal de Educação assumir a responsabilidade de fazer o pedido e o pagamento dos itens de alimentação escolar, visando cumprir o cardápio estabelecido às escolas.

5.4 Os produtos que não estiverem dentro dos padrões regidos por este termo, após análise, serão devolvidos.

5.5 Caberá ao fornecedor transportar os produtos e entregá-los em boas condições sensoriais (cor, odor, textura, aspecto, sabor e viscosidade).

5.6 . Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

5.7 Compete ao fornecedor efetuar a entrega em veículos devidamente limpos, com todos os entregadores devidamente uniformizados (uniforme branco, limpo, calçado fechado e gorro).

5.8 As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas;

5.9 Ficam reservado as Unidades Escolares o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações do PAA e média de preço por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.

5.10 Os Caixas e Conselhos Escolares reservam-se o direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

5.11 Caso a produção atinja uma classificação superior à contratada, desde que constatada por técnicos, os Caixas e Conselhos Escolares deverão ser comunicados com antecedência, para adequação dos



PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

pedidos, e os preços oscilarão de acordo com as cotações da PAA e média de preço por região ou por outras cotações oficiais.

5.12 Os fornecedores que aderirem a este processo deverão no ato da entrega, comprovar os quantitativos por peso, nos casos necessários, através de balança para averiguação.

5.13 O período de fornecimento desta Chamada Pública dar-se-á de Janeiro a Novembro de 2025.

5.14 O fornecedor deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.15 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem má qualidade no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

5.16 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do fornecedor, aceita pelo Contratante.

5.17 as entregas deverão ocorrer no horário estipulado em cronograma de entrega.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das





PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela



PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1 o prazo de validade;

7.6.2 a data da emissão;

7.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5 o valor a pagar; e

7.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

7.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do atesto da despesa.

7.10 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária da caderneta de poupança.

7.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO.

8.1.1 Será dada, mensalmente, publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público.

8.1.2 A publicidade deverá ocorrer ainda em jornal diário de grande circulação no estado e também, em jornal de grande circulação municipal ou região onde serão fornecidos os gêneros alimentícios.

8.2 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

8.3 Quanto ao fornecedor individual deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, serão oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

8.4 Quanto ao Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CPF;



PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- II - o extrato da DAP física de cada agricultor participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

8.5 Quanto ao grupo formal deverá apresentar os documentos seguintes, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

8.6. Além dos documentos especificados para fins de habilitação, os fornecedores interessados deverão apresentar também em envelope projeto de venda, de acordo com o modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015, que segue anexo a este termo.



PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

8.6.1 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão, a abertura de prazo de 3 (três) dias para a regularização da documentação.

8.7 A partir da abertura do credenciamento, verificada a existência de proponentes dos projetos de venda, será agendada sessão pública para análise dos documentos, a ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, contados do protocolo do projeto, a ser registrada em ata.

8.8 O extrato dos fornecedores habilitados será publicado em até 02 (dois) dias úteis após a análise da proposta em sessão pública.

8.9 Após a homologação do credenciamento do fornecedor interessado, a Administração poderá solicitar a apresentação de amostras pelo fornecedor classificado, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias.

8.9.1 As amostras dos produtos adquiridos deverão serem entregues no setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Extremoz, no horário de 8h até 14h, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de homologação.

8.9.2 Após o julgamento e classificação, deverá ser dada ampla publicidade ao resultado do presente credenciamento às Unidades Escolares para ciência dos vencedores através de reuniões e e-mails.

8.10 Aprovadas as amostras dos produtos, o fornecedor credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias assinar o contrato.

8.11 O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

8.12 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

8.13. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.14. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.15. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

8.16 Caso as escolas não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados.

8.17 Entre grupos formais, terão prioridade os projetos de venda de organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

8.18 Em caso de fornecedores nas mesmas condições, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os fornecedores.

8 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é o previsto em estudo técnico preliminar anexo.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orcamentária:

08.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação:

1070 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENSINO FUNDAMENTAL

2245 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA

2246 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE 2249 -
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA

Natureza da Despesa:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos:

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa

Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

10– DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES CONTRATUAIS

10.1 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes.

10.2 O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

I – Recusar-se a entregar os gêneros, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;

II – Falir ou dissolver-se;

II – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato.

11– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Edital deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Extremoz.

11.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Eex

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

10.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de contrato administrativo, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A926-5F44-894B-270A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ ELIÊ RIBEIRO (CPF 423.XXX.XXX-00) em 23/01/2025 13:48:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A926-5F44-894B-270A>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8077-C07F-CA2D-4975

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA (CPF 035.XXX.XXX-19) em 24/02/2025 14:26:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KÁTIA REGINA DE BORBA (CPF 026.XXX.XXX-40) em 24/02/2025 14:32:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS FELIPE WAHNON FERREIRA (CPF 107.XXX.XXX-67) em 24/02/2025 14:35:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AMIRES DANIELLA SALES DE OLIVEIRA (CPF 032.XXX.XXX-74) em 24/02/2025 14:41:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARICELI OSCAR DE SALES (CPF 047.XXX.XXX-46) em 24/02/2025 16:52:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/8077-C07F-CA2D-4975>